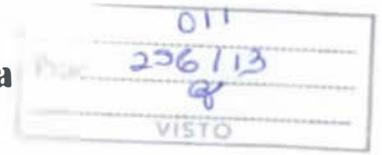




Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



LEI Nº 2.124, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

*"Institui no Calendário Oficial do Município o
"DIA DA UMBANDA" e dá outras providências."*

Autor: Vereador Wenceslau de Souza Neto.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Caraguatatuba o evento "DIA DA UMBANDA", a ser realizado e comemorado anualmente no dia 15 de novembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal